



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52



DECRETO Nº. 5.815 de 22 de outubro de 2015

“Dispõe sobre o reajuste da Tarifa de Água e Cobrança de Esgoto não doméstico.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Fixa-se o índice de 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento) para o aumento da tarifa de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., a partir de 1º de novembro de 2015, as quais passarão a ser cobradas as seguintes bases:-

I – pelo fornecimento de água e prédios residenciais:-

- | | |
|--|----------|
| a) Até 007 m ³ de consumo | R\$14,82 |
| b) De 008 m ³ até 010 m ³ de consumo | R\$ 1,99 |
| c) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$ 2,27 |
| d) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$ 2,67 |
| e) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$ 2,84 |
| f) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$ 3,25 |
| g) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 3,54 |
| h) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 3,96 |
| i) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$ 4,54 |

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais, inclusive mistos:-

- | | |
|--|-----------|
| a) Até 010 m ³ de consumo | R\$ 30,90 |
| b) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$ 3,03 |
| c) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$ 3,40 |
| d) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$ 3,70 |
| e) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$ 4,15 |
| f) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 4,71 |
| g) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 5,15 |
| h) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$ 5,87 |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52



Art. 2º. A cobrança da taxa de esgoto, continua conforme o Decreto 5.435/2013.

Art.3º. A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

Art. 4º. A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20m³/ mês.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de outubro de 2015.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----Rodrigo Cajal Dinalli

